



Lei nº 469/2008.

de 21 de Maio de 2008.

“Autoriza o Executivo Municipal a criar estrada vicinal no Município de Lagoa da Confusão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER que o Plenário **APROVA** e Ele **SANCIONA** a Seguinte **LEI**.

Art. 1º - Conforme a Lei Municipal nº 193/99, autoriza o Poder Público Municipal a fazer ajuste entre Município e Proprietários das áreas onde passa uma estrada que dá acesso a TO-255 até a Fazenda do Senhor **Luis Nelson Antunes Strang** com a finalidade de legalizar a referida estrada, tornando-a estrada vicinal no Município de Lagoa da Confusão - TO.

Art. 2º - A estrada de que trata o artigo anterior deverá seguir o percurso da antiga estrada que ligava a TO-255 até a Fazenda Trindade.

Art. 3º - Fica a cargo do Poder Executivo Municipal fazer jus de dotação orçamentária para manutenção de que se trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, aos 21 (Vinte e Um) dias do mês de Maio de 2008 (Dois Mil e Oito).



JAIME CAFÉ DE SÁ
Prefeito Municipal